



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2501056400100010301

Reclamante/Consumidor(a): IVAN SALES ARAÚJO , **CNPJ/CPF:** 816.622.893-91, **Endereço:** Rua Antônio Correia Viana - 410 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-075 , **Telefone:** (85) 98517-8070 , **E-mail:** IVAN.ARAUJO79@GMAIL.COM

Reclamado/Fornecedor: Banco C6 S.A, **CPF/CNPJ:** 31.872.495/0001-72, **Endereço:** Avenida Nove de Julho - 3186 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - 01406-000

Ao(s) 10 de Fevereiro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceu(ram) o(s) Fornecedor(es) Banco C6 S.A, inscrito no CNPJ sob nº 31.872.495/0001-72, representado pelo Sr. CÉLIO RODRIGUES DE ASSIS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 063.849.503-24.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do Fornecedor Banco C6 S.A, o(a) Sr(a).CÉLIO RODRIGUES DE ASSIS FILHO, reitera os termos da defesa e diante da ausência injustificada da parte reclamante, solicita o arquivamento da presente reclamação.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). IVAN SALES ARAUJO, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 04 e 05, como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor Banco C6 S.A esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos e procuração.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, **abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo**, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 10 de Fevereiro de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos

NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

AUSENTE

IVAN SALES ARAUJO (Consumidor(a))

Célio Rodrigues de Assis Filho

CÉLIO RODRIGUES DE ASSIS FILHO (Preposto)

Banco C6 S.A (Fornecedor)